



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2669

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

02.18.01 - Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.2044 - Manutenção da Guarda Municipal

| Ficha                          | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$         |
|--------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 679                            | 02.18.01     | 06.181.8001.2044       | 4.4.90.52           | 2.110              | 100.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente a Emenda Parlamentar Estadual Demanda nº 056240 na seguinte ficha da receita:

|                        |                |                                        | Fonte de Recurso                    | Valor R\$  |
|------------------------|----------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| Excesso de arrecadação |                |                                        | 2.100                               |            |
| Ficha                  | 20.00.00       | RECEITAS DE CAPITAL                    |                                     |            |
|                        | 24.29.99.01.00 | Repasse de Emenda Parlamentar Estadual |                                     |            |
|                        | 149            | 24.29.99.01.13                         | Transf. Recursos p/Guarda Municipal |            |
| TOTAL DO RECURSO       |                |                                        |                                     | 100.000,00 |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**

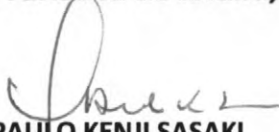
**Estado de São Paulo**

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, em 14 de dezembro de 2023.**



**PAULO KENJI SASAKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 14 de dezembro de 2023.



**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração